

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2021**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** – De acordo com a **Lei nº 7.534/2008**, ficam convocados para contratação temporária os candidatos relacionados abaixo.  
**ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA HABITAR - 40H (ED.014/18)**

**Processo nº 1007875/2021 – SEDEC**

43º (\*)Carmen Lucia Siqueira Nascimento

44º Maria das Dores Anicio Alves

45º (\*)Marianne de Leao Borges dos Santos

46º Rachell Amancio Ricardo

**2** – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado enviar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada. O referido laudo deve ser emitido com base na descrição de exames solicitados em nossa relação de documentos.

**3** – Os candidatos interessados em assumir o vínculo com o Município de Vitória deverão enviar, **impreterivelmente no período entre 16/08/2021 a 20/08/2021**, através do site <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/>, no menu *Candidato >> Acompanhar Inscrições >> Enviar*, os seguintes documentos obrigatórios:

**3.1** – Documentos e formulários obrigatórios exigidos para admissão pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros, conforme o Edital de Abertura, sem rasura e legível.

**3.2** – A relação de documentos e formulários obrigatórios estarão disponíveis no site <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/>, através do menu *Candidato >> Acompanhar Inscrição, escolhendo o Edital para o qual se inscreveu e clicando em Acompanhar*. Essa opção levará para uma outra tela, onde será possível encontrar o arquivo **Documentação e Formulários Obrigatórios.pdf**.

**4** - O candidato que **não enviar a documentação dentro do prazo determinado no item 3**, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**5** - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (\*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

**6** – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 10 de agosto de 2021

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## Portarias

### SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 038

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica de Pesquisa do Município de Vitória e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória.

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/2018, que regulamentou a realização de pesquisa na Secretaria Municipal de Saúde e instituiu a Comissão Técnica de Pesquisa;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Designar, na forma da Portaria SEMUS Nº 023/2018, os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Técnica de Pesquisa no âmbito da Secretaria de Saúde de Vitória, com a seguinte composição:

**Presidente:**

• Mônica Cola Cariello Brotas Corrêa – Matrícula nº 175927 (SEMUS/ETSUS-Vitória);

**Secretária da Comissão:**

• Regina Bermudes Soares – Matrícula nº 567153 (SEMUS/ETSUS-Vitória);

#### **Membros:**

- Cília Zucolotti - Matrícula nº 529083 – SEMUS/UBSBP;
- Elzimar Evangelista Peixoto Pinto - matrícula nº 300756 – SEMUS/ETSUS-Vitória;
- Fátima Maria Silva – matrícula nº 106380 – SEMUS/CIS;
- Geneilcimar dos Santos Ferreira – matrícula nº 459836 – SEMUS/GAS;
- Leonardo Araújo Vieira – matrícula nº 564227 – SEMUS/GVS;
- Tatiane Amorim – matrícula nº 577706 – SEMUS/GVS/CVE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Portaria 023/2018 (art. 6º, todos incisos).

Vitória, 09 de agosto de 2021

Thais Campolina Cohen Azoury

Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO PORTARIA Nº 024

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de agosto de 2021

Marcelo de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

Restos a Pagar Não Processados		
Empenho/Ano	CNPJ Credor	Valor a Cancelar (R\$)
357	00.471.823/0001-03	47.001,27
400	30.165.886/0001-94	26.520,00

### SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 048

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 2701369/2021**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº. 6.035/2003.

**Art. 2º.** Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº. 11.877/2004.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de agosto de 2021

Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Segurança Urbana